

## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0122/2024

**“Institui o cadastro especial de veículos no Estado de Santa Catarina, denominado 'Jipe Legal'.”**

**Autor:** Deputado Napoleão Bernardes

**Relator:** Deputado Volnei Weber

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Napoleão Bernardes, o qual institui o cadastro especial de veículos no Estado de Santa Catarina, denominado 'Jipe Legal'.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão do dia 04 de abril de 2024 e, a seguir, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi admitida, por unanimidade, na Reunião realizada no dia 02 de julho de 2024.

Na sequência, vieram os autos para apreciação desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado para a sua relatoria, na forma regimental.

Da justificação do autor, para instruir o voto, destaco:

Esta proposta funda-se na demanda social e no interesse público relativo à atuação fundamental de veículos adaptados em casos extremos de resgate e atuação diversa nas localidades e situações que envolvem dificuldade de locomoção e/ou resgate, dadas suas características de modificação.

A autorização prevista nesta proposta envolve a criação de um sistema inédito no Estado de Santa Catarina, o qual permite o monitoramento compartilhado com as entidades de utilidade pública, sem fins lucrativos, para identificar os veículos adaptados e autorizar a sua utilização em caráter de treinamento e atuação operacional, diante da efetiva necessidade da coletividade e do interesse público.

É o relatório.

## II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos dos artigos 80, I e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta pasta analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade.

Considerando superada a análise quanto à juridicidade da matéria, no âmbito da CCJ, constato que a matéria em foco é relevante, uma vez é **oportuna e conveniente ao interesse público**, pois em síntese, prevê o cadastro de veículos classificados na espécie misto, tipo utilitário, carroçaria jipe, com alterações no diâmetro externo do conjunto formado por roda e pneu, além dos acessórios de segurança, em total consonância com disposto no art.98, §2º do Código de Trânsito Brasileiro e a autorização para tráfego precederá termo de cooperação com o Estado para utilização do veículo em eventual demanda pública.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com base no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, em face do interesse público, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0122/2024**.

Deputado Volnei Weber  
Relator